

LEI Nº 4.962 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 7,12% (sete vírgula doze por cento), sobre o vencimento básico, aos servidores do Poder Executivo, incluindo os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto agentes políticos, titulares de mandatos eletivos e Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, retroativo ao dia 01 (primeiro) de março de 2015.

Art. 2º Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2014: 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento);
- em fevereiro de 2014: 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento);
- em março de 2014: 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento);
- em abril de 2014: 4,04% (quatro vírgula quatro por cento);
- em maio de 2014: 3,23% (três vírgula vinte e três por cento);
- em junho de 2014: 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento);
- em julho de 2014: 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento);
- em agosto de 2014: 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento);
- em setembro de 2014: 2,04% (dois vírgula quatro por cento);
- em outubro de 2014: 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento);

- em novembro de 2014: 1,15% (um vírgula quinze por cento);
- em dezembro de 2014: 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.